



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2026
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 10.408/2025 - 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 05/03/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 17/03/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/03/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 17/03/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela de Mattos – Portaria nº 31.239

Contato Pregoeiro: (55) 99641 9200 - e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 10.408/2025 - 1DOC

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito em Exercício, Senhor **MÁRCIO TEIXEIRA DIAS**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 10.408/2025 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 **O preço de referência**, resultante da apuração entre a cotação de preço das empresas do ramo pertinente ao objeto e da pesquisa do Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **será público após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública.**

1.4.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.4.2 O preço de referência estabelecido pelo município, que será público na fase de negociação, **é o teto máximo para classificação da proposta.**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5 A não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, está embasado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário).

1.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os equipamentos ofertados devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição de cada item, constantes no Termo Referência e no Modelo da Proposta, podendo ser cotado produtos de qualidade superior.

2.3 É obrigatória a indicação da marca e modelo dos equipamentos na proposta.

2.4. Os produtos ofertados devem atender as seguintes especificações mínimas:

2.4.1 Ser novo, lacrado de fábrica, **pertencente exclusivamente à linha corporativa, profissional ou empresarial do fabricante**, projetado para uso contínuo em atividades administrativas;

2.4.2 Possuir prazos de garantia compatíveis com sua natureza e aplicação, bem como os respectivos manuais de instrução em português;

2.4.3 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante, sendo que **não serão aceitos equipamentos descontinuados**;

2.4.4 Ser produto original, sem alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta do vencedor, sendo que não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, montados com peças de terceiros, nem modelos de linha doméstica;

2.4.5 Possuir peças de reposição e/ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

2.4.6 Ser compatível com a voltagem 220 volts.

2.5 Os produtos ofertados deverão possuir a garantia mínima exigida e o suporte estabelecidas nas especificações técnicas de cada item.

2.5.1 O prazo da garantia dos equipamentos será contado da data da entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.6 O fabricante dos equipamentos cotados deve ter disponível para download no website todos os drivers para os sistemas operacionais suportados pelo equipamento.

2.7 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertados, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.

2.8 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

2.8.1 Será admitida a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

2.9 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas), sem ônus para o município, além daquele constante da proposta de valor.

2.9.1 Os equipamentos devem ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante.

2.10 O proponente vencedor deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.11 As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2.12 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.13 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.14 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado, a marca/modelo e o valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos da entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, fretes/transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, as licitantes das melhores propostas deverão inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta com os valores dos lances vencedores.

9.8.1 A proposta final dos licitantes declarados vencedores deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverá ser detalhado com quantitativo, a marca/modelo/partnumber e custo unitário e total, conforme modelo constante do **Anexo II**.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência, bem como a **chave pix vinculada** a conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o valor unitário ofertado na etapa de lances.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Catálogo ou prospecto completo do equipamento cotado para análise e verificação do atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no descritivo do item **(obrigatório para todos os itens)**.
- b)** Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.
- c)** Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:
- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
 - que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações técnicas dos equipamentos, bem como de que os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida e do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada.**

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 17 de março de 2026**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas do licitante melhor classificado, os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10 para o envio da documentação de habilitação.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem 8 para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 20.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com a Detentora da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.6 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.8 Quando o **preço de mercado se tornar superior ao registrado**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço dos equipamentos desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço do equipamento da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do equipamento da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea "b".

21.9 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à Detentora da Ata.

21.10 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.11 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do equipamento, obedecendo aos seguintes critérios:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar o equipamento com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.11.1 A convocação, a que se refere o item 21.11, tem por objetivo a aquisição do produto no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.11 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.12 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.13 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, **facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, de **forma parcelada**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

23.1.1 Será admitida a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

23.2 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas), sem ônus para o município.

23.3 O proponente vencedor deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

23.4 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, nas marcas / modelos / partnumber informados na proposta, sob pena de ter os produtos devolvidos.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.5 O recebimento dos equipamentos será efetivado pela Comissão de Fiscalização, juntamente com servidor do Setor de Tecnologia e Comunicações, a quem caberá conferi-los e verificar a conformidade dos mesmos com as exigências do objeto.

23.6 Na hipótese da não aceitação do objeto pela Comissão de Fiscalização, o proponente vencedor deverá ser notificado para substituição do equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

23.7 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do equipamento não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.8 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, composta pelos servidores discriminados abaixo, em conjunto com o servidor do Setor de Tecnologia e Comunicação, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos produtos, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**

Gestora da Ata de Registro de Preço: Talita Cassiane Martins Santos - Secretária Municipal da Fazenda - Matrícula nº 1468-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ewerton Böer da Costa - Agente Administrativo - Matrícula nº 1548-2

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Gizelda Maria da Silveira Couto – Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 1658-6

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

momento da entrega os produtos deverão estar em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;

- Entregar os produtos, obrigatoriamente, na marca / modelo / partnumber cotados na proposta, sob pena de ter o produto devolvido.
- Dar garantia para os equipamentos de informática, contados da data da entrega dos mesmos, de acordo com os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 17 de março de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 12/03/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do material.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 02 de março de 2026.

Márcio Teixeira Dias
Prefeito de Tupanciretã em Exercício – CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Procuradoria do Município





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.408/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial

Necessidade da Administração: Aquisição de hardware.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura digital da Administração Pública Municipal de Tupanciretã/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para modernizar, recompor e ampliar o parque tecnológico municipal, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos essenciais, que abrangem atividades administrativas, educacionais, de saúde, segurança institucional e atendimento direto ao cidadão.

Foram identificadas, por meio de levantamentos técnicos e históricos de consumo, deficiências relacionadas à obsolescência de equipamentos, insuficiência de recursos de conectividade, ausência de redundância energética e limitações operacionais que comprometem a prestação adequada dos serviços públicos.

A adoção da Ata de Registro de Preços possibilita planejamento contínuo, padronização tecnológica, ganho de escala, redução de custos operacionais e maior flexibilidade na gestão das aquisições, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada, padronizada e economicamente vantajosa de equipamentos e insumos de Tecnologia da Informação, abrangendo estações de trabalho, dispositivos educacionais, equipamentos de rede e conectividade, soluções de energia ininterrupta, sistemas de videomonitoramento, equipamentos de impressão e digitalização, bem como insumos para impressão institucional.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Foram considerados todos os aspectos do ciclo de vida dos bens, incluindo fornecimento, garantia, suporte técnico, operação contínua em ambiente corporativo, compatibilidade com a infraestrutura existente e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	624055	<p>Computador corporativo</p> <p>O equipamento a ser adquirido deverá consistir em computador desktop novo, lacrado de fábrica, pertencente exclusivamente à linha corporativa, profissional ou empresarial do fabricante, projetado para uso contínuo em atividades administrativas. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, montados com peças de terceiros, nem modelos de linha doméstica ou educacional. O fornecedor deverá informar claramente marca, modelo e part number oficiais de fábrica, garantindo rastreabilidade e plena conformidade entre o produto ofertado e o produto entregue.</p> <p>1. Gabinete e Fonte de Alimentação</p> <p>O computador deverá possuir gabinete no formato torre, mini torre ou gabinete SFF (Small form factory) construído com estrutura metálica e acabamento com pintura eletrostática, garantindo resistência ao uso contínuo. A fonte de alimentação deve possuir:</p> <p>Potência real mínima de 250 W; Certificação 80 PLUS Bronze ou superior; Homologação oficial pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas ou avulsas.</p> <p>2. Placa-mãe e Componentes Integrados</p> <p>A placa-mãe deverá ser desenvolvida e serigrafada pelo próprio fabricante do computador, pertencendo ao projeto corporativo do modelo ofertado. Deverá possuir, no mínimo: Dois slots para memória DDR4, ou superior, com suporte a frequência de 2666 MHz ou superior; Controladora SATA 6 Gb/s; Um slot PCI Express x16 e um slot PCI Express x1; Um slot M.2 compatível com SSD NVMe; Interface Gigabit Ethernet integrada; Seis portas USB, sendo ao menos quatro do padrão USB 3.0 ou superior; Chip TPM 2.0 habilitado.</p> <p>Todos os componentes principais do conjunto (placa-</p>	Unidade	60



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>mãe, fonte, gabinete e firmware) deverão ser certificados, integrados ou homologados pelo fabricante, vedando-se a utilização de peças não oficiais.</p> <p>3. Processador</p> <p>O equipamento deverá conter processador de arquitetura atual das famílias Intel ou AMD, adequado para aplicações administrativas e multitarefas, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Mínimo de 6 núcleos de processamento (físicos ou equivalentes); Mínimo de 12 threads; Frequência turbo mínima de 4,0 GHz; Cache mínimo total de 10 MB; Suporte a instruções modernas, incluindo AES-NI, AVX2 e tecnologias de virtualização por hardware Intel VT-x ou AMD-V. Serão aceitos processadores com desempenho equivalente aos modelos Intel Core i5 de 12ª ou 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, desde que comprovada equivalência técnica.</p> <p>4. Memória RAM</p> <p>O computador deverá possuir: 16 GB de memória RAM DDR4, Frequência mínima de 3200 MHz, Instalada em módulo compatível com o projeto da placa-mãe, Com suporte a expansão futura, via slot adicional ou substituição de módulo.</p> <p>A memória deverá ser oficial do fabricante ou homologada para o modelo ofertado.</p> <p>5. Armazenamento</p> <p>O computador deverá acompanhar unidade de armazenamento do tipo: SSD NVMe, no formato M.2, Capacidade mínima de 512 GB, com suporte ao protocolo NVMe 1.3 ou superior, garantindo inicialização rápida, estabilidade em ambiente corporativo e alto desempenho de leitura e gravação. Não serão aceitos SSDs SATA, HDDs ou unidades de armazenamento sem homologação oficial para o modelo.</p> <p>6. Gráficos e Saídas de Vídeo</p> <p>O equipamento deverá possuir vídeo integrado compatível com uso administrativo, garantindo: Suporte mínimo para dois monitores simultâneos; Uma saída digital nativa, podendo ser HDMI ou DisplayPort; Uma segunda saída, digital ou VGA, quando tecnicamente suportada pelo modelo; Resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD).</p> <p>7. Conectividade de Rede</p>		
--	---	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>O computador deverá possuir: Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada; Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 4.2 ou superior, quando disponíveis no modelo corporativo ofertado; Antenas internas ou módulo integrado conforme projeto do fabricante; Vedação à utilização de adaptadores externos genéricos.</p> <p>8. Sistema Operacional</p> <p>O equipamento deverá acompanhar: Windows 11 Pro 64 bits, licenciado, pré-instalado e ativado pelo fabricante, Com ferramenta oficial de recuperação do sistema (factory recovery).</p> <p>9. Construção, Durabilidade e Projeto</p> <p>O computador deverá possuir: Chassi rígido em plástico ABS reforçado ou liga metálica, Dissipação térmica adequada ao uso prolongado, Estrutura projetada para operação contínua em ambiente corporativo. Não serão aceitos produtos adaptados, montados com peças de terceiros, ou que não pertençam a uma linha corporativa com suporte ativo do fabricante.</p> <p>10. Garantia e Suporte</p> <p>O fornecedor deverá garantir: 24 meses de garantia para o computador, Suporte técnico nacional, por meio de portal oficial, rede autorizada ou atendimento 0800, Rastreabilidade do equipamento por número de série no site oficial da fabricante.</p>		
2	471902	<p>Chromebook Corporativo</p> <p>O equipamento a ser fornecido deverá consistir em um Chromebook corporativo, novo, lacrado, destinado a uso educacional e administrativo, pertencente à linha profissional do fabricante, não sendo aceitos modelos domésticos, descontinuados, remanufaturados ou fora do prazo de suporte oficial da Google. A licitante deverá informar, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento ofertado, que serão conferidos no ato da entrega.</p> <p>O Chromebook deverá possuir processador Intel ou ARM de arquitetura atual, com desempenho adequado ao uso educacional, multitarefas leves e navegação web otimizada. O processador deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 2 threads, com frequência base mínima de 1.1 GHz, frequência turbo mínima de 2.6 GHz e cache igual ou superior a 4 MB. O desempenho mínimo exigido será de 1.400 pontos ou superior no PassMark CPU Mark (Performance Test 8), comprovado por consulta ao sítio oficial https://www.cpubenchmark.net. Serão aceitos</p>	Unidade	100



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>processadores equivalentes ou superiores, desde que entreguem desempenho físico igual ou superior ao processador de referência Intel Celeron N4000 ou modelos de geração mais recente. O processador gráfico poderá ser integrado.</p> <p>O equipamento deverá possuir no mínimo 4 GB de memória RAM, do tipo LPDDR4 ou LPDDR4X, compatível com o barramento da placa-mãe e com a arquitetura do processador, garantindo eficiência energética e desempenho adequado. Não serão aceitas memórias inferiores ao padrão LPDDR4.</p> <p>O armazenamento interno deverá ser composto por unidade eMMC ou SSD de no mínimo 32 GB, fabricada pelo próprio fabricante do equipamento ou oficialmente homologada por ele, garantindo inicialização rápida do ChromeOS e estabilidade no uso de aplicações educacionais.</p> <p>A placa-mãe deverá conter recursos de segurança criptografada, com suporte a TPM 2.0 em firmware ou chip integrado, compatível com políticas de segurança do ChromeOS e gerenciamento educacional via Google Admin.</p> <p>A conectividade deverá incluir Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, com operação estável em ambientes escolares, e Bluetooth 4.2 ou superior. O equipamento deverá possuir por pelo menos 2 portas USB, sendo no mínimo uma delas USB-C, compatível com dados e carregamento, além de porta USB 3.0 e conector combo de áudio (microfone/fone).</p> <p>O gabinete deverá ser robusto, adequado ao uso educacional, contendo teclado no padrão ABNT2, touchpad multitouch, alto-falantes internos estéreo, webcam integrada com resolução mínima HD 720p e leitor de cartões SD. O gabinete deverá ser resistente e projetado para uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>A bateria deverá possuir no mínimo 2 células e capacidade de autonomia mínima de 5 horas reais, comprovadas por catálogo oficial do fabricante ou documentação técnica. O carregador deverá ser bivolt automático.</p> <p>A tela deverá ser do tipo LED de 11,6 polegadas, com resolução mínima 1366x768 (HD), acabamento antirreflexo, e controladora gráfica integrada compatível com operação contínua em ambiente educacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com licença oficial</p>		
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>do sistema operacional Google ChromeOS, em sua versão mais recente e totalmente compatível com o equipamento. O Chromebook deverá possuir sistema de recovery nativo e ser totalmente compatível com os periféricos entregues. Deverá ser fornecido acesso a atualizações de firmware, drivers e melhorias oficiais via portal do fabricante, sem custo adicional à CONTRATANTE.</p> <p>O dispositivo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, com atendimento 8x5 prestado pela licitante, cobrindo defeitos de hardware e falhas de fabricação.</p> <p>O equipamento deverá possuir suporte oficial garantido na Auto Update Policy (AUE) da Google por no mínimo 3 anos a partir da data atual, comprovado por meio da lista oficial disponível em https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en.</p>		
3	609334	<p>Switch Gerenciável 24 portas PoE+</p> <p>O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, estar em fase ativa de comercialização no mercado nacional e atender integralmente às especificações técnicas mínimas a seguir. A marca e o modelo deverão ser informados na proposta e confirmados na entrega. O produto deverá acompanhar catálogo oficial do fabricante e link técnico verificável no site institucional.</p> <p>Características Técnicas Mínimas Obrigatórias: Quantidade de portas: 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE nos padrões IEEE 802.3af e 802.3at (PoE+). 4 (quatro) slots adicionais SFP (Small Form-factor Pluggable) para uplink de fibra óptica com velocidade de 1 Gbps.</p> <p>Capacidade de alimentação PoE: Potência total mínima de 250W compartilhada entre as portas PoE, com gerenciamento de alocação por porta via interface.</p> <p>Capacidade de comutação: Mínimo de 56 Gbps.</p> <p>Taxa de encaminhamento de pacotes: Mínimo de 41,7 Mpps.</p> <p>Gerenciamento e controle: Suporte a gerenciamento via interface Web, SNMP v1/v2c/v3, CLI (linha de comando), Telnet e gerenciamento em nuvem (compatível com controladora ou sistema SDN do fabricante).</p> <p>Integração com software ou plataforma de gerenciamen-</p>	Unidade	15





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>to centralizado do próprio fabricante, com provisionamento remoto e monitoramento de desempenho por porta.</p> <p>Recursos de rede e segurança: Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, ACLs (Access Control Lists), IGMP Snooping v1/v2/v3, DHCP Snooping, Loop Prevention e Port Isolation.</p> <p>QoS avançado com priorização de tráfego (802.1p), classificação por porta, MAC ou protocolo.</p> <p>Suporte a autenticação 802.1X e controle de acesso por MAC.</p> <p>Recursos adicionais:</p> <p>Suporte a espelhamento de porta (Port Mirroring) para fins de diagnóstico.</p> <p>Diagnóstico de cabos e detecção automática de loop.</p> <p>Proteção contra surto elétrico nas portas Ethernet.</p> <p>Instalação e energia:</p> <p>Compatível com montagem em rack padrão 19 polegadas (kit incluso).</p> <p>Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V).</p> <p>Consumo elétrico compatível com operação contínua das 24 portas com uso de PoE.</p> <p>Construção e durabilidade:</p> <p>Gabinete metálico ou polímero industrial de alta resistência.</p> <p>Operação estável em temperaturas de 0 °C a 50 °C.</p> <p>Ventilação forçada inteligente com acionamento térmico automático (quando aplicável).</p> <p>Conformidade e certificações:</p> <p>Certificação RoHS, CE ou FCC.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses com suporte nacional e assistência técnica credenciada pelo fabricante.</p>		
4	611175	<p>Módulo SFP+ 10gb</p> <p>O módulo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) 10Gb é um transceptor óptico utilizado para interligar switches, roteadores e servidores com velocidades de até 10 Gigabits por segundo, por meio de cabos de fibra óptica. É um componente modular, substituível, e essencial em ambientes que precisam de alta largura de banda, baixa latência e estabilidade.</p> <p>Aumento da demanda de tráfego de dados: backups em rede, videomonitoramento, sistemas online (como 1Doc, e-SUS, AgniMail, Govbr, Processos Juridicos, etc.) estão consumindo cada vez mais banda.</p> <p>Redução de gargalos: conexões de 1Gbps têm sido um ponto de estrangulamento, principalmente em links</p>	Unidade	30



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>entre prédios públicos ou racks centrais.</p> <p>Melhoria na comunicação entre prédios: a interligação entre secretarias, escolas, UBSs e setores operacionais depende de um backbone robusto.</p> <p>Segurança e estabilidade: conexões mais rápidas reduzem latência e melhoram o tempo de resposta de sistemas críticos.</p> <p>Aproveitamento da estrutura já existente: já possuímos switches e infraestrutura com portas SFP+ disponíveis, o que torna a aquisição de módulos um passo lógico e econômico.</p>		
5	609334	<p>SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps Gigabit Gerenciável</p> <p>O Switch ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou recondicionados). O mesmo deve estar em fase de comercialização, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Deverá ser informado marca e modelo do produto na proposta, que será conferido durante a entrega; A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>Especificação Técnica: Arquitetura</p> <p>Deverá possuir interface mínima de 24 Portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit) e 4 slots do tipo SFP ou SFP+, compatíveis com módulos de 1 Gbps ou 10 Gbps; Deverá suportar comunicação mínima nos padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z; Deverá possuir software de Monitoramento Inteligente e gerenciamento em nuvem; Deverá possuir capacidade de comutação mínima de 128 Gbps; Deverá possuir taxa de envio de pacotes mínima de 95 Mpps; Deverá possuir função de Roteamento Estático; O Switch deverá ser Gerenciável; Deverá suportar ou possuir bloqueio de linha (HOL) e mapeamento de prioridade para classificar o tráfego de saída 802.1P; Deverá possuir Interface Gráfica de Usuário Web, que forneça informações de status e envie relatórios sobre eventos anormais, do próprio fabricante ou homologado por ele; Deverá possuir certificado de conformidade RoHS; Deverá possuir tecnologia de segurança de rede, restringindo</p>	Unidade	20



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		acesso a recursos de rede e negando pacotes com base no endereço MAC de origem e destino; Deverá suportar QoS Avançado, priorizando tráfego de voz e vídeo; Deverá suportar fonte de energia 100 ~ 240 V ou se adequando à voltagem do Município (220 V); Deverá suportar instalação do tipo Rack; Deverá acompanhar Kit para Montagem em Rack; Deverá ser apresentado catálogo, prospecto e link do produto no site do fabricante para análise da especificação técnica; Deverá ser informado a marca e modelo do produto na proposta; Garantia mínima de 12 meses.		
6	486317	<p>ACCESS POINT CORPORATIVOS</p> <p>EQUIPAMENTOS ACCESS POINT WIRELESS</p> <p>O equipamento, ACCESS POINTS WIRELESS ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou reconduzido) informar marca, modelo do produto na proposta que será conferido durante a entrega;</p> <p>O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p> <p>INTERFACE:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2(duas) Portas Gigabit Ethernet (RJ45) com pelo menos 1(uma) delas suportando PoE e PoE Passivo IEEE802.3af;- Trava de Segurança Física e um botão de reset;- 3 antenas Omni Interna com frequências de 2.4 GHz: 3.5 dBi e 5 GHz: 4 dBi. (Não serão aceitas antenas externas)- Montagem para Teto e Parede com kit de suporte para instalação. <p>CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES WIRELESS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suportar no mínimo 16 SSIDs;- Ativação e desativação do rádio wireless, atribuição automática de canais, controle de potência de transmissão em dBm;- Suportar QoS(WMM), seamless roaming, band steering, balanceamento de carga, mu-mimo, airtime fairness, beamforming, rate limit, agendamento de reboot, agendamento wireless, estatísticas wireless baseadas SSID/AP/Cliente;- Possuir função de horário de reinicialização;- Deverá ser compatível com os padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a. <p>TAXA DE SINAL WIRELESS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de 300 Mbps em 5 GHZ e 450 Mbps em 2.4 GHZ;- Totalizando 1750 Mbps, não serão aceitos equipamentos com capacidades menores que as citadas. <p>SEGURANÇA:</p>	Unidade	50



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Detecção Rogue AP e Access Control,- SSID para mapeamento VLAN,- Autenticação via Portal Cativo,- Filtro de endereço Mac Wireless, com isolamento entre clientes,- Suporte 802.1X,- 64/128/12-bit WEP/ WPA/ WPA-Enterprise, WPA PSK/ WPA2-PSK; <p>CONTROLE / GERENCIAMENTO: Deverá possuir software de controle do próprio fabricante ou homologado por ele para gerenciamento de funções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento centralizado para no mínimo 1.400 access points e roteadores SafeStream;- Acesso via nuvem, descoberta automática de dispositivos,- Configuração de lote, inclusive atualizações de firmware em lote;- Monitoramento de rede inteligente, com avisos de eventos anormais,- Gerenciamento via web e cronograma de reinicialização;- Controle de acesso para gerenciamento MAC e alertas via e-mail,- Login de Sistema de acesso Local ou Remoto, <p>GARANTIA DE HARDWARE: - O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia prestado pelo licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição do produto, mão de obra e atendimento.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: - FCC, CE, RoHS ou compatível com cada uma das 3 certificações citadas;- Catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;- Informar marca e modelo do produto na proposta.<p>EMBALAGEM: Deverá vir na caixa:</p><ul style="list-style-type: none">- 1 Access Point Wireless,- 1 Adaptador PoE passivo,- Cabo de alimentação,- 1 kit de montagem e guia de instalação.</p>		
7	626903	<p>Nobreak Corporativo</p> <p>Especificações mínimas: Potência e Qualidade de Energia Potência nominal mínima: 2000 VA Potência real mínima: 1400 W Fator de potência: igual ou superior a 0,70 Forma de onda: senoidal pura (inclusive em modo bateria), obtida por modulação PWM de alta-fidelidade ou</p>	Unidade	100



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>dupla conversão Tempo de comutação para modo bateria: igual ou inferior a 2 milissegundos Tensão de entrada: bivolt automática (115/127/220 V) Tensão de saída: 115 V ou 220 V selecionável manualmente, com chave física ou configuração de fábrica, de forma a evitar comutação indevida e proteger equipamentos monovoltagem Frequência: 60 Hz \pm 5% Número de tomadas de saída: mínimo de 8 (oito) no padrão NBR 14136, sendo no mínimo 6 (seis) de 10A e 2 (duas) de 20A Baterias e Autonomia Baterias internas: mínimo de 2 unidades de 12V e 9Ah do tipo VRLA, seladas, reguladas por válvula, livre de manutenção Autonomia mínima: 30 minutos com carga de 500 W Expansão obrigatória por meio de banco externo de baterias de 24V, com capacidade mínima de 40Ah, conexão por bornes ou engate rápido integrados ao gabinete Recursos obrigatórios: partida a frio (DC Start), Battery Saver, autoteste de bateria; Características Físicas Gabinete em metal ou polímero de alta resistência Sistema de ventilação forçada com acionamento térmico automático Grau de proteção mínimo: IP20 Fusível rearmável ou disjuntor térmico manual; Interface e Monitoramento Interface de status com display LCD retroiluminado ou LEDs multicoloridos com bargraph Conectividade obrigatória por USB e Wi-Fi ou SNMP Software de monitoramento compatível com Windows e Linux, com: Monitoramento remoto via app ou dashboard web Alerta de eventos e condições críticas Comando de desligamento automático seguro do sistema; Proteções Obrigatórias Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica Contra curto-circuito na saída Contra sobrecarga contínua e transitória Contra inversão de polaridade na bateria Contra descarga profunda Contra surtos elétricos (com filtro EMI/RFI integrado); Certificações e Garantias Certificação INMETRO válida no Brasil Conformidade com as normas IEC 62040-1 e IEC 62040-3 Fabricado em ambiente com certificação ISO 9001 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses Manual de operação em português Assistência técnica autorizada com cobertura em território nacional.</p> <p>Exemplos de marcas de qualidade: SMS, Eaton, APC(Schneider).</p>		
8	626903	<p>NOBREAK CORPORATIVO 1800 VA / 900 W</p> <p>O equipamento a ser fornecido deverá consistir em um nobreak corporativo do tipo interativo (line-interactive), novo, lacrado, de linha profissional, adequado para proteção de computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos de TI utilizados em ambiente admi-</p>	unidade	50





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>nistrativo. O nobreak deverá garantir autonomia temporária, estabilidade elétrica, proteção contra distúrbios da rede e continuidade de operação em caso de falhas momentâneas no fornecimento de energia elétrica. Não serão aceitos modelos residenciais, remanufaturados, descontinuados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.</p> <p>1. POTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS O nobreak deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>1.1 Potência nominal mínima de 1.800 VA. 1.2 Potência real mínima de 900 W, com fator de potência igual ou superior a 0,50. 1.3 Topologia Line-Interactive, com regulagem automática de tensão (AVR). 1.4 Forma de onda de saída em modo bateria: senoidal por aproximação (quase senoidal), compatível com fontes de alimentação modernas e equipamentos de TI. 1.5 Tempo de comutação para modo bateria: igual ou inferior a 8 milissegundos. 1.6 Tensão de entrada: bivolt automática (115/127/220 V). 1.7 Tensão de saída: 115 V, fixa em modo estabilizado. 1.8 Frequência de operação: 60 Hz.</p> <p>2. TOMADAS E CONEXÕES O nobreak deverá possuir:</p> <p>2.1 Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136. 2.2 As tomadas deverão ser distribuídas da seguinte forma: Mínimo de 6 tomadas de 10 A, e Mínimo de 2 tomadas de 20 A, garantindo compatibilidade com cargas de maior consumo. 2.3 Plugue de entrada no padrão NBR 14136. 2.4 Porta USB para monitoramento básico da unidade, permitindo envio de alertas e status ao computador ou sistema de supervisão.</p> <p>3. BATERIAS E AUTONOMIA O equipamento deverá conter:</p> <p>3.1 Mínimo de 2 (duas) baterias internas de 12 V e 7 Ah, tecnologia VRLA, seladas e livres de manutenção. 3.2 Sistema de recarga inteligente, com controle de sobrecarga e proteção contra descarga profunda. 3.3 Funções obrigatórias: Partida a frio ("DC Start"); Autoteste de bateria; Battery Saver ou recurso equivalente de preservação da vida útil das baterias.</p>		
--	---	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>3.4 A autonomia deverá ser suficiente para permitir o desligamento seguro de equipamentos essenciais em situações de queda de energia.</p> <p>4. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS O nobreak deverá possuir, no mínimo, os seguintes sistemas de proteção:</p> <p>4.1 Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica. 4.2 Contra sobrecarga contínua e transitória. 4.3 Contra curto-circuito na saída. 4.4 Contra sobreaquecimento. 4.5 Contra descarga profunda da bateria. 4.6 Contra surtos elétricos, com filtro integrado EMI/RFI.</p> <p>5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS 5.1 Gabinete fabricado em polímero de alta resistência ou metal, compatível com uso contínuo em ambiente corporativo. 5.2 Sistema de ventilação forçada com acionamento térmico. 5.3 Grau de proteção mínimo: IP20. 5.4 Indicadores luminosos de status (LED) ou display LCD, informando condições de operação, níveis de bateria e presença de rede.</p> <p>6. CERTIFICAÇÕES E QUALIDADE O equipamento deverá apresentar:</p> <p>6.1 Certificação INMETRO vigente, conforme regulamentação aplicável a nobreaks. 6.2 Processo de fabricação conforme ISO 9001. 6.3 Conformidade com normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis a sistemas de energia ininterrupta. 6.4 Manual de instruções em português, impresso ou disponibilizado em meio digital.</p> <p>7. GARANTIA E SUPORTE 7.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação. 7.2 Assistência técnica autorizada com cobertura nacional. 7.3 Disponibilização de suporte técnico ao usuário durante o período de garantia.</p> <p>8. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES A licitante deverá apresentar:</p> <p>8.1 Catálogo técnico oficial do fabricante contendo todas as características exigidas neste edital.</p>	
--	---	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>8.2 Comprovante de certificação INMETRO do modelo ofertado.</p> <p>8.3 Indicação clara do part number, marca e modelo do equipamento.</p> <p>8.4 Declaração de que o produto ofertado é novo, original e de linha comercial atual do fabricante.</p>		
9	608140	<p>Câmera IP PoE</p> <p>Aquisição de câmeras de videomonitoramento IP com alimentação via PoE (Power over Ethernet), destinadas à ampliação ou substituição do sistema de segurança institucional da Administração Pública, com instalação e m ambientes internos e externos, com resistência à intempérie e alta confiabilidade.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:</p> <p>Tipo e Conectividade: digital tipo Bullet ou Mini Bullet, com interface de rede Ethernet RJ45; Alimentação compatível com padrão PoE IEEE 802.3af (mínimo), com suporte a alimentação e dados pelo mesmo cabo UTP; Compatível com o protocolo ONVIF (mínimo Profile S), para integração com diferentes plataformas de gravação e controle. Imagem: Resolução mínima de 2 megapixels (Full HD – 1920x1080); Sensor de imagem CMOS progressivo de 1/2.7” ou superior; Taxa de quadros: mínimo de 25 fps em 1080p; Lente fixa entre 2.8 mm e 4 mm; Campo de visão horizontal mínimo de 90°; Suporte a WDR (Wide Dynamic Range) digital ou real para correção de imagens em ambientes com contraste. Visão Noturna: Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros; LEDs IR com tecnologia inteligente (Smart IR) para evitar superexposição; Sensibilidade noturna mínima de 0.01 lux (modo colorido) e 0 lux com IR ativo. Recursos de Imagem: Redução de ruído digital (3D-DNR); Compensação de contraluz (BLC ou HLC); Detecção de movimento; Compressão de vídeo H.265+, H.264+ ou equivalentes. Proteção e Durabilidade: Grau de proteção mínimo IP66 ou IP67 (resistente à água e poeira); Suporte a operação em temperatura ambiente entre -20 °C e +50 °C; Gabinete com proteção UV e fixação resistente para ambientes externos; Suporte a proteção contra surtos elétricos nas portas de rede. Gerenciamento e Interface: Interface de configuração via navegador Web; Suporte a DHCP, DDNS, NTP e SNMP; Compatível com softwares VMS e NVR padrão de mercado; Acesso remoto via aplicativo ou software gratuito do fabricante. Instalação: Acompanha suporte de fixação com parafusos e buchas; Compatível com instalação em parede ou teto; Fornecida com manual técnico ou link verificável no site</p>	Unidade	100



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		oficial do fabricante. Alimentação e Energia: Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af com tensão de 48V; Consumo máximo de até 7W. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Suporte técnico e assistência autorizada no território nacional		
10	451814	Monitor corporativo Tipo e Tamanho: Tecnologia LED, tamanho entre 21.5" e 24", resolução Full HD (1920x1080), formato 16:9, acabamento fosco antirreflexo; placa-mãe: Monitor com placa de controle (driver board) projetada e integrada pelo próprio fabricante do equipamento, com identificação da origem no datasheet técnico; Qualidade de Imagem: Brilho mínimo 250 nits, contraste estático mínimo 1000:1, tempo de resposta máximo 5ms, ângulo de visão mínimo 160°/170°, suporte a 16,7 milhões de cores; Conectividade: Conectores obrigatórios: 1x HDMI e 1x DisplayPort na versão 1.2 ou superior. VGA opcional. Fonte bivolt automática, com cabo HDMI incluso; Ajustes Ergonômicos: Base com ajuste de altura mínima de 110 mm, inclinação entre -5° e +22°, rotação de 90° (modo retrato), compatível com padrão VESA 100x100 mm; Acabamento e Construção: Design com bordas finas (slim), acabamento frontal preto fosco, peso máximo de 5 kg (sem embalagem) Bordas laterais com espessura inferior a 6 mm; Certificações: ENERGY STAR, Procel A, RoHS, INMETRO, EPEAT Bronze ou superior, TÜV Rheinland para Low Blue Light, tecnologia Flicker-Free; Garantia e Suporte: Garantia mínima de 36 meses, com suporte técnico fornecido diretamente pelo fabricante, com canal dedicado ao segmento corporativo, reposição de peças com procedência nacional e atendimento via portal de chamados com rastreabilidade; Exigências Finais: Produto novo, sem uso anterior, com fabricação inferior a 180 dias da entrega, manual em português e nota fiscal por unidade, registrado no Compras.gov.br	Unidade	80
11	479840	Estabilizador de Tensão 1000VA Aquisição de estabilizadores de tensão eletrônicos microprocessados, com potência mínima de 1000VA, destinados à proteção de estações de trabalho compostas por computadores, monitores e impressoras, garantindo a estabilidade elétrica, filtragem de ruídos e proteção contra surtos e oscilações em ambientes com rede instável. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Potência e Capacidade Operacional: Potência nominal mínima de 1.000VA ; Fator de potência mínimo de 0,6 , equivalendo	Unidade	60



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>a 600W reais de carga suportada; Capacidade de suportar um computador corporativo, dois monitores e uma impressora padrão, operando simultaneamente. Tensão e Regulação: Entrada: Bivolt automático (115V/127V e 220V); Saída: 115V estabilizado; Frequência: 60 Hz; Estabilização de tensão com tecnologia True RMS (Root Mean Square), permitindo maior precisão nas correções; Mínimo de 4 estágios de regulação, com tempo de resposta ≤ 1 segundo. Proteções Elétricas Integradas: Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito; Proteção contra surtos elétricos e transientes, com filtro contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI); Sistema de partida em cruzamento por zero (zero crossing) ou similar, garantindo maior vida útil dos equipamentos; Fusível de proteção com acesso externo e/ou sistema de rearme automático. Construção e Conectividade: Gabinete em plástico ABS antichamas ou similar; Mínimo de 5 tomadas de saída, no padrão brasileiro NBR 14136 (tripolares); Plugue de entrada compatível com norma NBR 14136; Indicadores visuais de funcionamento (LEDs ou display). Certificações e Qualidade: Certificação obrigatória do INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009 ou norma vigente; Conformidade com as normas ABNT NBR 14373, NBR 5410 e NBR 15214; Processo de fabricação em conformidade com sistema de gestão da qualidade ISO 9001. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual técnico em português, fornecido impresso ou em meio digital; Assistência técnica com cobertura nacional autorizada pelo fabricante.</p>		
--	--	---	--	--

- * Código CATMAT 624055: item referente ao item "1".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 1, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 471902: item referente ao item "2".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 2, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 609334: item referente ao item "3".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 3, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 611175: item referente ao item "4".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 4, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 609334: item referente ao item "5".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 5, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 486317: item referente ao item "6".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 6, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 626903: item referente ao item "7".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 7, então foi insirido um modelo similar.
- * Código CATMAT 626903: item referente ao item "8".



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 8, então foi inserido um modelo similar.
- * Código CATMAT 608140: item referente ao item "9".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 9, então foi inserido um modelo similar.
- * Código CATMAT 451814: item referente ao item "10".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 10, então foi inserido um modelo similar.
- * Código CATMAT 479840: item referente ao item "11".
- * Não foi possível encontrar o código catmat do Item 11, então foi inserido um modelo similar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de linha corporativa ou profissional, não sendo aceitos itens reconicionados, remanufaturados ou descontinuados, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de linha corporativa ou profissional, não sendo aceitos itens reconicionados, remanufaturados ou descontinuados, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, atestar a entrega dos bens e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos da legislação vigente e das normas internas do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos bens e respectivo atesto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.781.267,35 (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

As quantidades apresentadas têm por embasamento aquelas utilizadas no ano anterior e o planejamento do Setor de Tecnologia e Comunicação, visando atender a demanda das secretarias municipais, para o efetivo funcionamento dos setores administrativos, escolas, postos de saúde, dentre outros órgãos não nominados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária dependendo da necessidade da secretaria solicitante.

Tupanciretã-RS, 02 de março de 2026.

Talita Cassiane Martins Santos

Matrícula funcional n.º 1468-0

Wesley Ferraz Neves

Matrícula funcional n.º 7328-8



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

CHAVE PIX:

Item	Código Produto	Descrição	Qtde	Apres.	Marca / Modelo / Partnumber	Valor Unitário	Valor Total
1	23.840	Computador corporativo O equipamento a ser adquirido deverá consistir em computador desktop novo, lacrado de fábrica, pertencente exclusivamente à linha corporativa, profissional ou empresarial do fabricante , projetado para uso contínuo em atividades administrativas. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, montados com peças de terceiros, nem modelos de linha doméstica ou educacional. O fornecedor deverá informar claramente marca, modelo e partnumber oficiais de fábrica , garantindo rastreabilidade e plena conformidade entre o produto ofertado e o produto entregue.	60	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO e MÁRCIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/20D3-8443-DA51-6B9A> e informe o código 20D3-8443-DA51-6B9A



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>1. Gabinete e Fonte de Alimentação</p> <p>O computador deverá possuir gabinete no formato torre, mini torre ou gabinete SFF (Small form factory) construído com estrutura metálica e acabamento com pintura eletrostática, garantindo resistência ao uso contínuo. A fonte de alimentação deve possuir:</p> <p>Potência real mínima de 250 W; Certificação 80 PLUS Bronze ou superior; Homologação oficial pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas ou avulsas.</p> <p>2. Placa-mãe e Componentes Integrados</p> <p>A placa-mãe deverá ser desenvolvida e serigrafada pelo próprio fabricante do computador, pertencendo ao projeto corporativo do modelo ofertado.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo: Dois slots para memória DDR4, ou superior, com suporte a frequência de 2666 MHz ou superior; Controladora SATA 6 Gb/s; Um slot PCI Express x16 e um slot PCI Express x1; Um slot M.2 compatível com SSD NVMe; Interface Gigabit Ethernet integrada; Seis portas USB, sendo ao menos quatro do padrão USB 3.0 ou superior; Chip TPM 2.0 habilitado.</p> <p>Todos os componentes principais do conjunto (placa-mãe, fonte, gabinete e firmware) deverão ser certificados, integrados ou homologados pelo fabricante, vedando-se a utilização de peças não oficiais.</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>3. Processador</p> <p>O equipamento deverá conter processador de arquitetura atual das famílias Intel ou AMD, adequado para aplicações administrativas e multitarefas, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Mínimo de 6 núcleos de processamento (físicos ou equivalentes); Mínimo de 12 threads; Frequência turbo mínima de 4,0 GHz; Cache mínimo total de 10 MB; Suporte a instruções modernas, incluindo AES-NI, AVX2 e tecnologias de virtualização por hardware Intel VT-x ou AMD-V. Serão aceitos processadores com desempenho equivalente aos modelos Intel Core i5 de 12ª ou 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, desde que comprovada equivalência técnica.</p> <p>4. Memória RAM</p> <p>O computador deverá possuir: 16 GB de memória RAM DDR4, Frequência mínima de 3200 MHz, Instalada em módulo compatível com o projeto da placa-mãe, Com suporte a expansão futura, via slot adicional ou substituição de módulo.</p> <p>A memória deverá ser oficial do fabricante ou homologada para o modelo ofertado.</p> <p>5. Armazenamento</p> <p>O computador deverá acompanhar unidade de armazenamento do tipo: SSD NVMe, no formato M.2, Capacidade mínima de 512 GB, com suporte ao protocolo NVMe 1.3 ou superior, garantindo inicialização rápida, estabilidade</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>em ambiente corporativo e alto desempenho de leitura e gravação. Não serão aceitos SSDs SATA, HDDs ou unidades de armazenamento sem homologação oficial para o modelo.</p> <p>6. Gráficos e Saídas de Vídeo</p> <p>O equipamento deverá possuir vídeo integrado compatível com uso administrativo, garantindo: Suporte mínimo para dois monitores simultâneos; uma saída digital nativa, podendo ser HDMI ou DisplayPort; Uma segunda saída, digital ou VGA, quando tecnicamente suportada pelo modelo; Resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD).</p> <p>7. Conectividade de Rede</p> <p>O computador deverá possuir: Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada; Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 4.2 ou superior, quando disponíveis no modelo corporativo ofertado; Antenas internas ou módulo integrado conforme projeto do fabricante; Vedação à utilização de adaptadores externos genéricos.</p> <p>8. Sistema Operacional</p> <p>O equipamento deverá acompanhar: Windows 11 Pro 64 bits, licenciado, pré-instalado e ativado pelo fabricante, com ferramenta oficial de recuperação do sistema (factory recovery).</p> <p>9. Construção, Durabilidade e Projeto</p> <p>O computador deverá possuir: Chassi rígido em plástico ABS</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>reforçado ou liga metálica, Dissipação térmica adequada ao uso prolongado, Estrutura projetada para operação contínua em ambiente corporativo. Não serão aceitos produtos adaptados, montados com peças de terceiros, ou que não pertençam a uma linha corporativa com suporte ativo do fabricante.</p> <p>10. Garantia e Suporte O fornecedor deverá garantir: 24 meses de garantia para o computador, Suporte técnico nacional, por meio de portal oficial, rede autorizada ou atendimento 0800, Rastreabilidade do equipamento por número de série no site oficial da fabricante.</p>				
2	23.485	<p>Chromebook Corporativo</p> <p>O equipamento a ser fornecido deverá consistir em um Chromebook corporativo, novo, lacrado, destinado a uso educacional e administrativo, pertencente à linha profissional do fabricante, não sendo aceitos modelos domésticos, descontinuados, remanufaturados ou fora do prazo de suporte oficial da Google. A licitante deverá informar, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento ofertado, que serão conferidos no ato da entrega.</p> <p>O Chromebook deverá possuir processador Intel ou ARM de arquitetura atual, com desempenho adequado ao uso educacional, multitarefas leves e navegação web otimizada. O processador deverá possuir no</p>	100	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>mínimo 2 (dois) núcleos e 2 threads, com frequência base mínima de 1.1 GHz, frequência turbo mínima de 2.6 GHz e cache igual ou superior a 4 MB. O desempenho mínimo exigido será de 1.400 pontos ou superior no PassMark CPU Mark (Performance Test 8), comprovado por consulta ao sítio oficial https://www.cpubenchmark.net. Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores, desde que entreguem desempenho físico igual ou superior ao processador de referência Intel Celeron N4000 ou modelos de geração mais recente. O processador gráfico poderá ser integrado.</p> <p>O equipamento deverá possuir no mínimo 4 GB de memória RAM, do tipo LPDDR4 ou LPDDR4X, compatível com o barramento da placa-mãe e com a arquitetura do processador, garantindo eficiência energética e desempenho adequado. Não serão aceitas memórias inferiores ao padrão LPDDR4.</p> <p>O armazenamento interno deverá ser composto por unidade eMMC ou SSD de no mínimo 32 GB, fabricada pelo próprio fabricante do equipamento ou oficialmente homologada por ele, garantindo inicialização rápida do ChromeOS e estabilidade no uso de aplicações educacionais.</p> <p>A placa-mãe deverá conter recursos de segurança criptografada, com suporte a TPM 2.0 em firmware ou chip integrado, compatível com</p>				
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>políticas de segurança do ChromeOS e gerenciamento educacional via Google Admin.</p> <p>A conectividade deverá incluir Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, com operação estável em ambientes escolares, e Bluetooth 4.2 ou superior. O equipamento deverá possuir pelo menos 2 portas USB, sendo no mínimo uma delas USB-C, compatível com dados e carregamento, além de porta USB 3.0 e conector combo de áudio (microfone/fone).</p> <p>O gabinete deverá ser robusto, adequado ao uso educacional, contendo teclado no padrão ABNT2, touchpad multitouch, alto-falantes internos estéreo, webcam integrada com resolução mínima HD 720p e leitor de cartões SD. O gabinete deverá ser resistente e projetado para uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>A bateria deverá possuir no mínimo 2 células e capacidade de autonomia mínima de 5 horas reais, comprovadas por catálogo oficial do fabricante ou documentação técnica. O carregador deverá ser bivolt automático.</p> <p>A tela deverá ser do tipo LED de 11,6 polegadas, com resolução mínima 1366×768 (HD), acabamento antirreflexo, e controladora gráfica integrada compatível com operação contínua em ambiente educacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com licença oficial do sistema operacional Google ChromeOS, em sua versão mais</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>recente e totalmente compatível com o equipamento. O Chromebook deverá possuir sistema de recovery nativo e ser totalmente compatível com os periféricos entregues. Deverá ser fornecido acesso a atualizações de firmware, drivers e melhorias oficiais via portal do fabricante, sem custo adicional à CONTRATANTE.</p> <p>O dispositivo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, com atendimento 8x5 prestado pela licitante, cobrindo defeitos de hardware e falhas de fabricação.</p> <p>O equipamento deverá possuir suporte oficial garantido na Auto Update Policy (AUE) da Google por no mínimo 3 anos a partir da data atual, comprovado por meio da lista oficial disponível em https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en.</p>				
3	31.580	<p>Switch Gerenciável 24 portas PoE+</p> <p>O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, estar em fase ativa de comercialização no mercado nacional e atender integralmente às especificações técnicas mínimas a seguir. A marca e o modelo deverão ser informados na proposta e confirmados na entrega. O produto deverá acompanhar catálogo oficial do fabricante e link técnico verificável no site institucional.</p> <p>Características Técnicas Mínimas Obrigatórias: Quantidade de portas: 24 (vinte</p>	15	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE nos padrões IEEE 802.3af e 802.3at (PoE+). 4 (quatro) slots adicionais SFP (Small Form-factor Pluggable) para uplink de fibra óptica com velocidade de 1 Gbps.</p> <p>Capacidade de alimentação PoE: Potência total mínima de 250W compartilhada entre as portas PoE, com gerenciamento de alocação por porta via interface.</p> <p>Capacidade de comutação: Mínimo de 56 Gbps.</p> <p>Taxa de encaminhamento de pacotes: Mínimo de 41,7 Mpps.</p> <p>Gerenciamento e controle: Suporte a gerenciamento via interface Web, SNMP v1/v2c/v3, CLI (linha de comando), Telnet e gerenciamento em nuvem (compatível com controladora ou sistema SDN do fabricante).</p> <p>Integração com software ou plataforma de gerenciamento centralizado do próprio fabricante, com provisionamento remoto e monitoramento de desempenho por porta.</p> <p>Recursos de rede e segurança: Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, ACLs (Access Control Lists), IGMP Snooping v1/v2/v3, DHCP Snooping, Loop Prevention e Port Isolation.</p> <p>QoS avançado com priorização de tráfego (802.1p), classificação por porta, MAC ou protocolo.</p> <p>Suporte a autenticação 802.1X e controle de acesso por MAC.</p> <p>Recursos adicionais: Suporte a espelhamento de porta (Port Mirroring) para fins de diagnóstico.</p> <p>Diagnóstico de cabos e detecção</p>					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>automática de loop. Proteção contra surto elétrico nas portas Ethernet. Instalação e energia: Compatível com montagem em rack padrão 19 polegadas (kit incluso). Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V). Consumo elétrico compatível com operação contínua das 24 portas com uso de PoE. Construção e durabilidade: Gabinete metálico ou polímero industrial de alta resistência. Operação estável em temperaturas de 0 °C a 50 °C. Ventilação forçada inteligente com acionamento térmico automático (quando aplicável). Conformidade e certificações: Certificação RoHS, CE ou FCC. Garantia mínima de 12 meses com suporte nacional e assistência técnica credenciada pelo fabricante.</p>				
4	31.576	<p>Módulo SFP+ 10gb</p> <p>O módulo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) 10Gb é um transceptor óptico utilizado para interligar switches, roteadores e servidores com velocidades de até 10 Gigabits por segundo, por meio de cabos de fibra óptica. É um componente modular, substituível, e essencial em ambientes que precisam de alta largura de banda, baixa latência e estabilidade.</p> <p>Aumento da demanda de tráfego de dados: backups em rede, videomonitoramento, sistemas online (como 1Doc, e-SUS, AgniMail, Govbr, Processos Jurídicos, etc.) estão consumindo cada vez mais</p>	30	Unidade		

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO e MÁRCIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/20D3-8443-DA51-6B9A> e informe o código 20D3-8443-DA51-6B9A



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>banda.</p> <p>Redução de gargalos: conexões de 1Gbps têm sido um ponto de estrangulamento, principalmente em links entre prédios públicos ou racks centrais.</p> <p>Melhoria na comunicação entre prédios: a interligação entre secretarias, escolas, UBSs e setores operacionais depende de um backbone robusto.</p> <p>Segurança e estabilidade: conexões mais rápidas reduzem latência e melhoram o tempo de resposta de sistemas críticos.</p> <p>Aproveitamento da estrutura já existente: já possuímos switches e infraestrutura com portas SFP+ disponíveis, o que torna a aquisição de módulos um passo lógico e econômico.</p>				
5	13.272	<p>SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps Gigabit Gerenciável</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Especificação Técnica: Arquitetura Deverá possuir interface mínima de 24 Portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit) e 4 slots do tipo SFP ou SFP+, compatíveis com módulos de 1 Gbps ou 10 Gbps; Deverá suportar comunicação mínima nos padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z; Deverá possuir software de Monitoramento Inteligente e gerenciamento em nuvem; Deverá possuir capacidade de comutação mínima de 128 Gbps; Deverá possuir taxa de envio de pacotes mínima de 95 Mpps; Deverá possuir função de</p>	20	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>Roteamento Estático; O Switch deverá ser Gerenciável; Deverá suportar ou possuir bloqueio de linha (HOL) e mapeamento de prioridade para classificar o tráfego de saída 802.1P; Deverá possuir Interface Gráfica de Usuário Web, que forneça informações de status e envie relatórios sobre eventos anormais, do próprio fabricante ou homologado por ele; Deverá possuir certificado de conformidade RoHS; Deverá possuir tecnologia de segurança de rede, restringindo acesso a recursos de rede e negando pacotes com base no endereço MAC de origem e destino; Deverá suportar QoS Avançado, priorizando tráfego de voz e vídeo; Deverá suportar fonte de energia 100 ~ 240 V ou se adequando à voltagem do Município (220 V); Deverá suportar instalação do tipo Rack; Deverá acompanhar Kit para Montagem em Rack; Deverá ser apresentado catálogo, prospecto e link do produto no site do fabricante para análise da especificação técnica.</p> <p>Deverá ser informado a marca e modelo do produto na proposta;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>O Switch ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou reconicionados). O mesmo deve estar em fase de comercialização, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Deverá ser informado marca e modelo do produto na proposta, que será</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		conferido durante a entrega; A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.					
6	31.573	ACCESS POINT CORPORATIVOS - EQUIPAMENTOS ACCESS POINT WIRELESS INTERFACE: - 2(duas) Portas Gigabit Ethernet (RJ45) com pelo menos 1(uma) delas suportando PoE e PoE Passivo IEEE802.3af; - Trava de Segurança Física e um botão de reset; - 3 antenas Omni Interna com frequências de 2.4 GHz: 3.5 dBi e 5 GHz: 4 dBi. (Não serão aceitas antenas externas) - Montagem para Teto e Parede com kit de suporte para instalação. CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES WIRELESS: - Suportar no mínimo 16 SSIDs; - Ativação e desativação do rádio wireless, atribuição automática de canais, controle de potência de transmissão em dBm; - Suportar QOS(WMM), seamless roaming, band steering, balanceamento de carga, m-mimo, airtime fairness, beamforming, rate limit, agendamento de reboot, agendamento wireless, estatísticas wireless baseadas SSID/AP/Cliente; - Possuir função de horário de reinicialização; - Deverá ser compatível com os	50	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO e MÁRCIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/20D3-8443-DA51-6B9A> e informe o código 20D3-8443-DA51-6B9A



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a.</p> <p>TAXA DE SINAL WIRELESS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de 300 Mbps em 5 GHZ e 450 Mbps em 2.4 GHZ;- Totalizando 1750 Mbps, não serão aceitos equipamentos com capacidades menores que as citadas. <p>SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção Rogue AP e Access Control,- SSID para mapeamento VLAN,- Autenticação via Portal Cativo,- Filtro de endereço Mac Wireless, com isolamento entre clientes,- Suporte 802.1X,- 64/128/12-bit WEP/ WPA/ WPA-Enterprise, WPA PSK/ WPA2-PSK; <p>CONTROLE / GERENCIAMENTO:</p> <p>Deverá possuir software de controle do próprio fabricante ou homologado por ele para gerenciamento de funções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento centralizado para no mínimo 1.400 access points e roteadores SafeStream;- Acesso via nuvem, descoberta automática de dispositivos,- Configuração de lote, inclusive atualizações de firmware em lote;- Monitoramento de rede inteligente, com avisos de eventos anormais,- Gerenciamento via web e cronograma de reinicialização;- Controle de acesso para gerenciamento MAC e alertas via e-mail,- Login de Sistema de acesso Local ou Remoto, <p>GARANTIA DE HARDWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia prestado pelo				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição do produto, mão de obra e atendimento.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- FCC, CE, RoHS ou compatível com cada uma das 3 certificações citadas;- Catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;- Informar marca e modelo do produto na proposta. <p>EMBALAGEM:</p> <p>Deverá vir na caixa:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Access Point Wireless,- 1 Adaptador PoE passivo,- Cabo de alimentação,- 1 kit de montagem e guia de instalação. <p>O equipamento, ACCESS POINTS WIRELESS ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou recondicionado) informar marca, modelo do produto na proposta que será conferido durante a entrega;</p> <p>O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p>				
7	31.129	<p>Nobreak Corporativo</p> <p>Especificações mínimas: Potência e Qualidade de Energia Potência nominal mínima: 2000 VA Potência real mínima: 1400 W Fator de potência: igual ou superior a 0,70 Forma de onda: senoidal pura (inclusive em modo bateria), obtida por modulação PWM de alta fidelidade ou dupla conversão Tempo de comutação para modo bateria: igual ou inferior a</p>	100	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>2 milissegundos Tensão de entrada: bivolt automática (115/127/220 V) Tensão de saída: 115 V ou 220 V selecionável manualmente, com chave física ou configuração de fábrica, de forma a evitar comutação indevida e proteger equipamentos monovoltagem Frequência: 60 Hz \pm 5% Número de tomadas de saída: mínimo de 8 (oito) no padrão NBR 14136, sendo no mínimo 6 (seis) de 10A e 2 (duas) de 20A Baterias e Autonomia Baterias internas: mínimo de 2 unidades de 12V e 9Ah do tipo VRLA, seladas, reguladas por válvula, livre de manutenção Autonomia mínima: 30 minutos com carga de 500 W Expansão obrigatória por meio de banco externo de baterias de 24V, com capacidade mínima de 40Ah, conexão por bornes ou engate rápido integrados ao gabinete Recursos obrigatórios: partida a frio (DC Start), Battery Saver, autoteste de bateria; Características Físicas Gabinete em metal ou polímero de alta resistência Sistema de ventilação forçada com acionamento térmico automático Grau de proteção mínimo: IP20 Fusível rearmável ou disjuntor térmico manual; Interface e Monitoramento Interface de status com display LCD retroiluminado ou LEDs multicoloridos com bargraph Conectividade obrigatória por USB e Wi-Fi ou SNMP Software de monitoramento compatível com Windows e Linux, com: Monitoramento remoto via app ou dashboard web Alerta de eventos e condições críticas Comando de desligamento</p>				
--	--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>automático seguro do sistema; Proteções Obrigatórias Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica Contra curto-circuito na saída Contra sobrecarga contínua e transitória Contra inversão de polaridade na bateria Contra descarga profunda Contra surtos elétricos (com filtro EMI/RFI integrado); Certificações e Garantias Certificação INMETRO válida no Brasil Conformidade com as normas IEC 62040-1 e IEC 62040-3 Fabricado em ambiente com certificação ISO 9001 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses Manual de operação em português Assistência técnica autorizada com cobertura em território nacional. Exemplos de marcas de qualidade: SMS, Eaton, APC(Schneider).</p>				
8	32.130	<p>NOBREAK CORPORATIVO 1800 VA / 900 W</p> <p>1. POTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>O nobreak deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>1.1 Potência nominal mínima de 1.800 VA.</p> <p>1.2 Potência real mínima de 900 W, com fator de potência igual ou superior a 0,50.</p> <p>1.3 Topologia Line-Interactive, com regulagem automática de tensão (AVR).</p> <p>1.4 Forma de onda de saída em modo bateria: senoidal por aproximação (quase senoidal),</p>	50	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>compatível com fontes de alimentação modernas e equipamentos de TI.</p> <p>1.5 Tempo de comutação para modo bateria: igual ou inferior a 8 milissegundos.</p> <p>1.6 Tensão de entrada: bivolt automática (115/127/220 V).</p> <p>1.7 Tensão de saída: 115 V, fixa em modo estabilizado.</p> <p>1.8 Frequência de operação: 60 Hz.</p> <p>2. TOMADAS E CONEXÕES</p> <p>O nobreak deverá possuir:</p> <p>2.1 Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>2.2 As tomadas deverão ser distribuídas da seguinte forma: – Mínimo de 6 tomadas de 10 A, e – Mínimo de 2 tomadas de 20 A, garantindo compatibilidade com cargas de maior consumo.</p> <p>2.3 Plugue de entrada no padrão NBR 14136.</p> <p>2.4 Porta USB para monitoramento básico da unidade, permitindo envio de alertas e status ao computador ou sistema de supervisão.</p> <p>3. BATERIAS E AUTONOMIA</p> <p>O equipamento deverá conter:</p> <p>3.1 Mínimo de 2 (duas) baterias internas de 12 V e 7 Ah, tecnologia VRLA, seladas e livres de manutenção.</p> <p>3.2 Sistema de recarga inteligente, com controle de sobrecarga e proteção contra descarga profunda.</p> <p>3.3 Funções obrigatórias: Partida a frio ("DC Start"); Autoteste de bateria; Battery Saver ou recurso</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>equivalente de preservação da vida útil das baterias.</p> <p>3.4 A autonomia deverá ser suficiente para permitir o desligamento seguro de equipamentos essenciais em situações de queda de energia.</p> <p>4. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS</p> <p>O nobreak deverá possuir, no mínimo, os seguintes sistemas de proteção:</p> <p>4.1 Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica.</p> <p>4.2 Contra sobrecarga contínua e transitória.</p> <p>4.3 Contra curto-circuito na saída.</p> <p>4.4 Contra sobreaquecimento.</p> <p>4.5 Contra descarga profunda da bateria.</p> <p>4.6 Contra surtos elétricos, com filtro integrado EMI/RFI.</p> <p>5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>5.1 Gabinete fabricado em polímero de alta resistência ou metal, compatível com uso contínuo em ambiente corporativo.</p> <p>5.2 Sistema de ventilação forçada com acionamento térmico.</p> <p>5.3 Grau de proteção mínimo: IP20.</p> <p>5.4 Indicadores luminosos de status (LED) ou display LCD, informando condições de operação, níveis de bateria e presença de rede.</p> <p>6. CERTIFICAÇÕES E QUALIDADE</p> <p>O equipamento deverá apresentar:</p> <p>6.1 Certificação INMETRO vigente, conforme</p>					
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>regulamentação aplicável a nobreaks.</p> <p>6.2 Processo de fabricação conforme ISO 9001.</p> <p>6.3 Conformidade com normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis a sistemas de energia ininterrupta.</p> <p>6.4 Manual de instruções em português, impresso ou disponibilizado em meio digital.</p> <p>7. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>7.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação.</p> <p>7.2 Assistência técnica autorizada com cobertura nacional.</p> <p>7.3 Disponibilização de suporte técnico ao usuário durante o período de garantia.</p> <p>8. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES</p> <p>A licitante deverá apresentar:</p> <p>8.1 Catálogo técnico oficial do fabricante contendo todas as características exigidas neste edital.</p> <p>8.2 Comprovante de certificação INMETRO do modelo ofertado.</p> <p>8.3 Indicação clara do part number, marca e modelo do equipamento.</p> <p>8.4 Declaração de que o produto ofertado é novo, original e de linha comercial atual do fabricante.</p> <p>O equipamento a ser fornecido deverá consistir em um nobreak corporativo do tipo interativo (line-interactive), novo, lacrado, de linha profissional, adequado para proteção de computadores, monitores, impressoras e demais</p>					
--	---	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>equipamentos de TI utilizados em ambiente administrativo. O nobreak deverá garantir autonomia temporária, estabilidade elétrica, proteção contra distúrbios da rede e continuidade de operação em caso de falhas momentâneas no fornecimento de energia elétrica.</p> <p>Não serão aceitos modelos residenciais, remanufaturados, descontinuados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.</p>					
9	31.574	<p>Câmera IP PoE Aquisição de câmeras de videomonitoramento IP com alimentação via PoE (Power over Ethernet), destinadas à ampliação ou substituição do sistema de segurança institucional da Administração Pública, com instalação em ambientes internos e externos, com resistência à intempérie e alta confiabilidade.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Tipo e Conectividade: digital tipo Bullet ou Mini Bullet, com interface de rede Ethernet RJ45; Alimentação compatível com padrão PoE IEEE 802.3af (mínimo), com suporte a alimentação e dados pelo mesmo cabo UTP; Compatível com o protocolo ONVIF (mínimo Profile S), para integração com diferentes plataformas de gravação e controle. Imagem: Resolução mínima de 2 megapixels (Full HD – 1920x1080); Sensor de imagem CMOS progressivo de 1/2.7" ou superior; Taxa de quadros: mínimo de 25 fps em 1080p;</p>	100	Unidade			





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>Lente fixa entre 2.8 mm e 4 mm; Campo de visão horizontal mínimo de 90°; Suporte a WDR (Wide Dynamic Range) digital ou real para correção de imagens em ambientes com contraste. Visão Noturna: Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros; LEDs IR com tecnologia inteligente (Smart IR) para evitar superexposição; Sensibilidade noturna mínima de 0.01 lux (modo colorido) e 0 lux com IR ativo. Recursos de Imagem: Redução de ruído digital (3D-DNR); Compensação de contraluz (BLC ou HLC); Detecção de movimento; Compressão de vídeo H.265+, H.264+ ou equivalentes. Proteção e Durabilidade: Grau de proteção mínimo IP66 ou IP67 (resistente à água e poeira); Suporte a operação em temperatura ambiente entre -20 °C e +50 °C; Gabinete com proteção UV e fixação resistente para ambientes externos; Suporte a proteção contra surtos elétricos nas portas de rede. Gerenciamento e Interface: Interface de configuração via navegador Web; Suporte a DHCP, DDNS, NTP e SNMP; Compatível com softwares VMS e NVR padrão de mercado; Acesso remoto via aplicativo ou software gratuito do fabricante. Instalação: Acompanha suporte de fixação com parafusos e buchas; Compatível com instalação em parede ou teto; Fornecida com manual técnico ou link verificável no site oficial do fabricante. Alimentação e Energia: Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af com tensão</p>				
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		de 48V; Consumo máximo de até 7W. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Suporte técnico e assistência autorizada no território nacional					
10	31.577	Monitor corporativo Tipo e Tamanho: Tecnologia LED, tamanho entre 21.5" e 24", resolução Full HD (1920x1080), formato 16:9, acabamento fosco antirreflexo; placa-mãe: Monitor com placa de controle (driver board) projetada e integrada pelo próprio fabricante do equipamento, com identificação da origem no datasheet técnico; Qualidade de Imagem: Brilho mínimo 250 nits, contraste estático mínimo 1000:1, tempo de resposta máximo 5ms, ângulo de visão mínimo 160°/170°, suporte a 16,7 milhões de cores; Conectividade: Conectores obrigatórios: 1x HDMI e 1x DisplayPort na versão 1.2 ou superior. VGA opcional. Fonte bivolt automática, com cabo HDMI incluso; Ajustes Ergonômicos: Base com ajuste de altura mínima de 110 mm, inclinação entre -5° e +22°, rotação de 90° (modo retrato), compatível com padrão VESA 100x100 mm; Acabamento e Construção: Design com bordas finas (slim), acabamento frontal preto fosco, peso máximo de 5 kg (sem embalagem) Bordas laterais com espessura inferior a 6 mm; Certificações: ENERGY STAR, Procel A, RoHS, INMETRO, EPEAT Bronze ou superior, TÜV Rheinland para Low Blue Light, tecnologia Flicker-Free; Garantia e Suporte: Garantia mínima de 36 meses, com suporte técnico fornecido diretamente pelo fabricante, com canal dedicado	80	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		ao segmento corporativo, reposição de peças com procedência nacional e atendimento via portal de chamados com rastreabilidade; Exigências Finais: Produto novo, sem uso anterior, com fabricação inferior a 180 dias da entrega, manual em português e nota fiscal por unidade, registrado no Compras.gov.br					
11	31.575	Estabilizador de Tensão 1000VA Aquisição de estabilizadores de tensão eletrônicos microprocessados, com potência mínima de 1000VA, destinados à proteção de estações de trabalho compostas por computadores, monitores e impressoras, garantindo a estabilidade elétrica, filtragem de ruídos e proteção contra surtos e oscilações em ambientes com rede instável. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Potência e Capacidade Operacional: Potência nominal mínima de 1.000VA ; Fator de potência mínimo de 0,6 , equivalendo a 600W reais de carga suportada ; Capacidade de suportar um computador corporativo, dois monitores e uma impressora padrão , operando simultaneamente. Tensão e Regulação: Entrada: Bivolt automático (115V/127V e 220V); Saída: 115V estabilizado; Frequência: 60 Hz; Estabilização de tensão com tecnologia True RMS (Root Mean Square), permitindo maior precisão nas correções; Mínimo de 4 estágios de regulação , com tempo de resposta ≤ 1 segundo. Proteções Elétricas Integradas: Proteção contra subtensão, sobretensão,	60	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO e MÁRCIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/20D3-8443-DA51-6B9A> e informe o código 20D3-8443-DA51-6B9A





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito; Proteção contra surtos elétricos e transientes, com filtro contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI); Sistema de partida em cruzamento por zero (zero crossing) ou similar, garantindo maior vida útil dos equipamentos; Fusível de proteção com acesso externo e/ou sistema de rearme automático. Construção e Conectividade: Gabinete em plástico ABS antichamas ou similar; Mínimo de 5 tomadas de saída, no padrão brasileiro NBR 14136 (tripolares); Plugue de entrada compatível com norma NBR 14136; Indicadores visuais de funcionamento (LEDs ou display). Certificações e Qualidade: Certificação obrigatória do INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009 ou norma vigente; Conformidade com as normas ABNT NBR 14373, NBR 5410 e NBR 15214; Processo de fabricação em conformidade com sistema de gestão da qualidade ISO 9001. Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual técnico em português, fornecido impresso ou em meio digital; Assistência técnica com cobertura nacional autorizada pelo fabricante.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço do produto cotado na proposta compreende todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros, garantias e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2. Declaramos que entregaremos o produto, **de forma parcelada**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), sem ônus para o município, além daquele constante desta proposta de valores.
3. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar o produto na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.
4. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Edital, assumindo total responsabilidade pelas informações, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações técnicas dos equipamentos, bem como de que os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida e do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181 em Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. MÁRCIO TEIXEIRA DIAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 10.408/2025 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

1.2 Os produtos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item.

1.3 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos nas quantidades solicitadas, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

1.4 As quantidades, constantes neste Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº14.133/21.

1.5 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.7 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

2.1.1 Será admitida a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pela Detentora da Ata, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181), no horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas), sem ônus para o município, além daquele constante da proposta da Detentora da Ata.

2.2.1 Os equipamentos devem ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante.

2.2.2 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **nas marcas / modelos / partnumber informados na proposta**, sob pena de ter os produtos devolvidos.

2.3 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.4 Os produtos entregues devem atender as seguintes especificações mínimas:

2.4.1 Ser novo, lacrado de fábrica, **pertencente exclusivamente à linha corporativa, profissional ou empresarial do fabricante**, projetado para uso contínuo em atividades administrativas;

2.4.2 Possuir prazos de garantia compatíveis com sua natureza e aplicação, bem como os respectivos manuais de instrução em português;

2.4.3 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante, sendo que **não serão aceitos equipamentos descontinuados**;

2.4.4 Ser produto original, sem alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta do vencedor, sendo que não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, montados com peças de terceiros, nem modelos de linha doméstica;

2.4.5 Possuir peças de reposição e/ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

2.4.6 Ser compatível com a voltagem 220 volts.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.5 Os produtos ofertados deverão possuir a garantia mínima exigida e o suporte estabelecidas nas especificações técnicas de cada item.

2.5.1 O prazo da garantia dos equipamentos será contado da data da entrega dos mesmos.

2.6 O fabricante dos equipamentos cotados deve ter disponível para download no website todos os drivers para os sistemas operacionais suportados pelo equipamento.

2.7 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertados, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a Detentora da Ata deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.

2.8 O recebimento dos equipamentos será efetivado pela Comissão de Fiscalização, juntamente com servidor do Setor de Tecnologia e Comunicações, a quem caberá conferi-los e verificar a conformidade dos mesmos com as exigências do objeto.

2.9 Na hipótese da não aceitação do objeto pela Comissão de Fiscalização, a Detentora da Ata deverá ser notificada para substituição do equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

2.10 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do equipamento não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.11 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, composta pelos servidores discriminados abaixo, em conjunto com o servidor do Setor de Tecnologia e Comunicação, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos produtos, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**

Gestora da Ata de Registro de Preço: Talita Cassiane Martins Santos - Secretária Municipal da Fazenda - Matrícula nº 1468-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ewerton Böer da Costa - Agente Administrativo - Matrícula nº 1548-2

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Gizelda Maria da Silveira Couto – Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 1658-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 12/2026 terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio,



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 Na aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços abaixo registrados:

4.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da **Nota Fiscal individual por empenho**, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco: **Agência:** **Conta:** **Chave PIX:**

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4. O CNPJ da detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.5.1 Poderá haver retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.5.2 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.5.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas a serem realizadas com a aquisição do produto, decorrentes da execução desta Ata, correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar o produto que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento do produto entregue.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega os produtos deverão estar em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Entregar os produtos, obrigatoriamente, na marca / modelo / partnumber cotados na proposta, sob pena de ter o produto devolvido;
- Dar garantia para os equipamentos de informática, contados da data da entrega dos mesmos, de acordo com os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2 A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior ao registrado**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço dos equipamentos desde que atenda as condições abaixo:

- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço do equipamento da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do equipamento da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

9.5 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à Detentora da Ata.

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, **facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Márcio Teixeira Dias
Prefeito de Tupanciretã em Exercício – CONTRATANTE

Detentora da Ata

Gestor / Fiscais

Gestora da Ata de Registro de Preço: Talita Cassiane Martins Santos - Secretária Municipal da Fazenda

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ewerton Böer da Costa - Agente Administrativo

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Gizelda Maria da Silveira Couto – Auditor Fiscal Tributário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20D3-8443-DA51-6B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-96) em 03/03/2026 08:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DIAS (CPF 938.XXX.XXX-87) em 03/03/2026 10:16:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/20D3-8443-DA51-6B9A>